



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO

Livro nº ____ . – ENTREGA

Fls: ____

Processo: 50000.061236/2019-17

RIP: 0229 00045.500-9

TERMO DE ENTREGA, firmado entre a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério da Economia, e a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, do Ministério da Infraestrutura, do imóvel do Aeroporto de Eirunepé (SWEI), situado no Município de Eirunepé - AM, conforme Processo nº 50000.061236/2019-17.

DATA, LOCAL E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte (07/10/2020), na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União em Brasília-DF, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de OUTORGANTE, o Ministério da Economia – ME, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SCGPU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0017-12, representada neste ato pelo Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Sr. FERNANDO ANTON BASUS BISPO, nomeado pela Portaria nº 1.529, de 09/04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2019, Seção 2, página 2, C.I. nº 011.542.974-8 MEX-RJ, CPF nº 078.220.877-03, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, como OUTORGADO, o Ministério da Infraestrutura, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.476/0001-05, neste ato representada pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. RONEI SAGGIORO GLANZMANN, nomeado pela Portaria nº 522, de 15/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2019, Seção 2, página 2, competência delegada pela Portaria nº 2.787, de 24/06/2019, art. 3º, inc. I, alínea “b”, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2019, Seção 1, págs. 35 e 36, CI nº M7846630 SSP/MG, CPF nº 030.787.576-84, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nos arts. 31 e 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, arts. 1º, inc. X, 14, parágrafo único, inc. IV e 18, inc. V do Anexo I do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, arts. 1º, 97, inc. II, alínea “d” e 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017. Pelo representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito o seguinte que:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária de 01 (um) imóvel, com área total de 3.750.117,00 m² (três milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e dezessete metros quadrados), devidamente registrado, conforme descrito abaixo:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO

Livro nº ____ - ENTREGA
Fls: ____

Processo: **50000.061236/2019-17**
RIP: **0229 00045.500-9**

Nº	Matrícula/Transcrição	Área (m ²)	Livro	Cartório	RIP
1	673	3.750.117,00	B-3	Registro de Imóveis da Comarca de Eirunepé	0229 00045.500-9

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA — o aludido próprio nacional se descreve e caracteriza pela(s) Certidão(ões) de Inteiro Teor que acompanha(m) o presente instrumento, conforme anexo(s), com área total de 3.750.117,00 m² (três milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e dezessete metros quadrados).

DESTINAÇÃO A SER DADA AO IMÓVEL

CLÁUSULA TERCEIRA - neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo.

SUBCLÁUSULA 3.1 - a exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias, decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas diretamente ou mediante celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA 3.2 - fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizado a representar a União na prática dos seguintes atos:

- I - registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes;
- II - locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros;
- III - celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO

Livro nº __. – ENTREGA

Fls: __

Processo: 50000.061236/2019-17

RIP: 0229 00045.500-9

IV - celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e

V - realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo.

SUBCLÁUSULA 3.3 - nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, o OUTORGANTE, com o apoio do OUTORGADO, poderá diligenciar para que se promovam as respectivas destinações.

PRAZO E CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições:

- a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal;
- b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/AM desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º);
- c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas;
- d) qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/AM, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na(s) respectiva(s) matrícula(s) junto ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente;
- e) correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo;

CLÁUSULA QUINTA - para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigado a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO

Livro nº ____ - ENTREGA

Fls: ____

Processo: 50000.061236/2019-17

RIP: 0229 00045.500-9

especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

CLÁUSULA SEXTA - no que concerne ao uso racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema da Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigado:

I - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC; e

II - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA - para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigado:

I - a observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo;

II - nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

II.1 - desenho pós obras, conforme executado (*as built*), elaborado pelo responsável pela sua execução;

II.2 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

II.3 - Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergência em Aeródromos - PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Laudo de Vistoria aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente;

II.4 - certidão negativa de débitos previdenciários;

II.5 - exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, c/c o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 12 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO

Livro nº ____ - ENTREGA

Fls: ____

Processo: 50000.061236/2019-17

RIP: 0229 00045.500-9

II.6 - a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 - TCU – Plenário;

II.7 - a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; e

II.8 - o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; e

III - a promover o arquivamento dos projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos.

CLÁUSULA NONA - o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com:

I - o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento;

II - a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos Planos de Contra incêndio em Aeródromos – PCINC e de Emergências em Aeródromos – PLEM;

III - a inclusão do *as built* elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; e

IV - imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

CLÁUSULAS PROTETIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

ELEIÇÃO DE FORO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO

Livro nº ____ - ENTREGA

Fls: ____

Processo: 50000.061236/2019-17

RIP: 0229 00045.500-9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/AGU, nos termos do art. 17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007.

ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO

O OUTORGADO, por intermédio de seu representante, RECEBE o(s) imóvel(eis) identificado(s) no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO
Secretário de Coordenação e Governança do
Patrimônio da União
OUTORGANTE

RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil
OUTORGADA

Testemunhas:

Nome: WALMIR L. COSTA JR
CPF: 108.423.097-64

Nome:
CPF:

John W. Rocha
037.244.786-40

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 170190

Número do Contrato: 5/2019.
 Nº Processo: 10183101055201915.
 PREGÃO SRP Nº 2/2019. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 24929614000110. Contratado : MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES -LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 07/10/2020 a 06/10/2021. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/10/2020 a 06/10/2021. Data de Assinatura: 30/09/2020.

(SICON - 08/10/2020) 170190-00001-2020NE000013

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 170069

Nº Processo: 10583100561202018. Objeto: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, materiais e equipamentos para atender as demandas da Gerência Regional de Administração em Sergipe e dos Órgãos Jurisdicionados.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 09/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, Nº140, Inácio Barbosa - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/170069-5-00004-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PATRICIA DANTAS DE CARVALHO
 Pregoeira

(SIASGnet - 08/10/2020) 170069-00001-2020NE800116

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 7/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/09/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa com proposta mais vantajosa por item para a aquisição/fornecimento de material de expediente e elétrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

WARLEY MACIEL CAMPOS
 Pregoeiro

(SIDE - 08/10/2020) 170085-00001-2020NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 170038

Número do Contrato: 12/2018.
 Nº Processo: 10380100010201816.
 PREGÃO SISPP Nº 11/2018. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 06234467000182. Contratado : FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS -ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Prorrogar, por 12 (doze) meses, a vigência do Termo de Contrato nº 12/2018 (serviço de recepção a serem prestados no Edifício Sede do Ministério da Economia no Ceará, resguardando o direito à repactuação/reajuste contratual. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021. Valor Total: R\$107.111,16. Fonte: 100000000 - 2020NE800193 Fonte: 150251030 - 2020NE800231 Fonte: 150251030 - 2020NE800230 Fonte: 144000000 - 2020NE800845. Data de Assinatura: 07/10/2020.

(SICON - 08/10/2020) 170038-00001-2020NE800562

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 170038

Número do Contrato: 13/2018.
 Nº Processo: 10380100147201862.
 PREGÃO SISPP Nº 12/2018. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 29739737001265. Contratado : ELEVADORES OTIS LTDA -.Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, a vigência do Termo de Contrato nº 13/2018 (manutenção das escadas rolantes do prédio sede do Ministério da Economia no Ceará), resguardando o direito ao reajuste contratual. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021. Valor Total: R\$28.280,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800570. Data de Assinatura: 05/10/2020.

(SICON - 08/10/2020) 170038-00001-2020NE800562

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

O Superintendente de Administração torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRA/CE nº 15/2020, que teve como vencedor: R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ nº 54.561.071/0001-92.

RAIMUNDO MARCILIO DE AMORIM
 Superintendente

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM RORAIMA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2020

Nº Processo: 17166100567201911. Contratante: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, - DESENVOLVIMENTO E GESTAO -. CNPJ Contratado: 03397088000115. Contratado : ITAMAR C. DA SILVA -.Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva (semestral) e corretiva, por chamado, instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar (tipo split), p/ SRTb/RR. Fundamento Legal: Inc. II do art. 79 da Lei 8666/93 e alterações e Cláusula Décima Primeira - Rescisão do Contrato nº 01/2020 Data de Rescisão: 15/09/2020 .

(SICON - 08/10/2020)

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 5/2019

Subrogada pela UASG: 201063 - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DO MP RR. Nº Processo: 17166100158201915. Contratante: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, - DESENVOLVIMENTO E GESTAO -. CNPJ Contratado: 03397088000115. Contratado : ITAMAR C. DA SILVA -.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equip. ar-cond. (tipo split)/ atender GRA/RR, PFN/RR, CGU/RR e SPU/RR. Fundamento Legal: Inc. II do art. 79 da Lei 8666/93 e alterações e Cláusula Décima Primeira - Rescisão do Contrato nº 05/2019. Data de Rescisão: 15/09/2020 .

(SICON - 08/10/2020)

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratos de Empréstimo Externo e de Garantia. FINALIDADE: Financiamento parcial do "Programa de Macrodrenagem e Controle de Cheias do Rio Baquirivu-Guaçu em Guarulhos". PARTES: O de Município de Guarulhos/SP e a Corporação Andina de Fomento - CAF. GARANTIDORA: a República Federativa do Brasil - RFB. Processo nº: 17944.102888/2020-19. VALOR: US\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América). DATA DE CELEBRAÇÃO: 08 de outubro de 2020. REPRESENTANTES: pelo Município, o Sr. Prefeito, GUSTAVO HENRIC COSTA; pela CAF, o Sr. Diretor Representante no Brasil, JAIME MANUEL HOLGUÍN TORRES. Pela RFB, a Procuradora da Fazenda Nacional, SUELY DIB DE SOUSA E SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia relativo ao contrato de empréstimo externo a ser firmado entre o Município de Guarulhos-SP e a Corporação Andina de Fomento-CAF, para o financiamento parcial do "Programa de Macrodrenagem e Controle de Cheias do Rio Baquirivu-Guaçu em Guarulhos". PARTES: A República Federativa do Brasil e o Município de Guarulhos/SP. INTERVENIENTES: Banco do Brasil S.A e a Caixa Econômica Federal. PROCESSO Nº: 17944.102888/2020-19. VALOR: US\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América). DATA DE CELEBRAÇÃO: 08 de outubro de 2020. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, SUELY DIB DE SOUSA E SILVA; pelo Município, o Sr. Prefeito, GUSTAVO HENRIC COSTA; pelo Banco do Brasil, o Sr. Gerente Geral UN, RONALDO HIROTUGUI GUIBO; pela Caixa Econômica Federal, o Sr. Superintendente Executivo de Governo Eventual, CLEBER ALESSANDRO DOS SANTOS.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Extrato de Acordo Cooperação Técnica publicado no DOU nº 193, de 07/10/2020, Seção 3, página 36.

Onde se lê: Processo SEI/ME nº 19973.100395/2020-71,

Leia-se: Processo SEI/ME nº 19952.100395/2020-71.

(*) Republicação de Retificação de Acordo de Cooperação Técnica por ter constado indevido envio à Seção 2, em 08/10/2020, página 11.

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
 CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Comunicamos a retificação do Edital do Credenciamento nº 2/2020, publicado no DOU do dia 01/10/2020, seção 3, pag. 36. Objeto: Credenciamento de instituições gestoras de plataformas e de instituições financeiras tipo I, comprovadamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e a instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nosite <https://www.gov.br/economia/pt-br>, seguindo "ACESSO À INFORMAÇÃO", "Licitações e Contratos" "Licitações" e "Credenciamento".

Processo: 19973.104746/2020-74

Data de envio da documentação: a documentação deve ser entregue até o dia 14/10/2020, por meio do link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-economia>.

Data da sessão pública virtual: a sessão pública de apresentação da documentação será às 14h30min do dia 16/10/2020, por meio do canal MP Streaming no Youtube, link:

<https://www.youtube.com/mpstreaming>

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.061368/2019-31
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Macapá (SBMQ), Município de Macapá - AP.
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
 Objeto: Imóvel com área total de 9.715.142,46 m² (RIP 0605 00167.500-0).
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/AP.

SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.060895/2019-28
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Tarauacá (SBTK), Município de Tarauacá - AC.
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
 Objeto: Imóvel com área total de 124.000,00 m² (RIP 0147 00025.500-1).
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/AC.

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.061236/2019-17
 Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU
 Outorgado: Secretaria Nacional de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Eirunepé (SWEI), Município de Eirunepé - AM.
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;
 Objeto: Imóvel com área total de 3.750.117,00 m² (RIP 0229 00045.500-9).
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. Lavratura do Termo: 07 de outubro de 2020, registrado no Livro de Termo de Entrega SPU/AM.

